



LEI Nº 2.124, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 2.784.413,92** (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, do Convênio nº 168/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4038 – Pavimentação Asfáltica, Iluminação, Pista de Caminhada e Ciclovia no Trecho da Entrada da Cidade (Portal x Trevo);
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 715/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 2.784.413,92 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº 168/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 2.505.972,52 (dois milhões quinhentos e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 278.441,40 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) com seguinte ordem de classificação:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- V. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Rec. de Estradas;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
- VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 216/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ - 278.441,40 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município